





JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, PARA SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS **DESTE MUNICIPIO.**

2. OBJETIVO

2.1. Justifica-se, portanto, a necessidade dos materiais kit enxoval, para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1. O objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	BANHEIRA	300,000	UNIDADE	34,50	10.350,00
	Especificação: Banheira para bebê, plástico, resistente atóxico mínima 20 litros, medidas 73x39,5, largura x altura 25cm, cores rosa, azul, verde e amarelo.				
2	TOALHA SEM CAPUZ	300,000	UNIDADE	15,33	4.599,90
	Especificação: Toalha para bebê com as seguintes descrições confeccionadas em 100% algodão com touca, parte interior revestida em fraldas antialérgicas nas medidas mínimas: 0,70x0,90, cores: verde bebê, azul, rosa e amarelo claro.				
3	FRALDA DESCARTÁVEL	300,000	UNIDADE	36,67	11.000,10
	Especificação: gel ultra absorvente com barreiras lateral antivazamentos, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polietileno e adesivo termoplástico tecido interno macio embalada em pacotes com no mínimo 32 unidades, na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.				
4	CUEIRO P/BEBÊ	300,000	UNIDADE	20,33	6.099,90
	Especificação: Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo				







Rubrica

	0.00-0.00	1	<u> </u>		
	0,80x0,80, material tecido 100% algodão, cores: azul, verde bebê, rosa, e amarelo				
	claro, pacote com 01 unidade.				
5	CALÇA MIJÃO	600 000	UNIDADE	5,33	3.199,80
3	Especificação: Calça cumprida com elástico	000,000	UNIDADE	3,33	3.199,00
	na cintura e com punho na barra, material				
	100% algodão tamanho (P).				
6	CAMISA MIJÃO	600,000	UNIDADE	5,33	3.199,80
	Especificação: Camisa manga longa com	000,000	GIVIDITIDE	2,23	3.177,00
	punho nas mangas 100% algodão tamanho				
	(P).				
7	MEIA BEBÊ	600,000	UNIDADE	5,33	3.199,80
	Especificação: Pacote com 03 (três)			,	,
	unidades, meia lisa com calcanhar				
	verdadeiro para bebê recém-nascido,				
	fabricado com tecido 65% algodão, 31%				
	poliamida e 4% elastano, tamanho 00 à 06				
0	meses.	600,000	DAD	10.17	7 200 20
8	SAPATINHO	600,000	PAK	12,17	7.300,20
	Especificação: Pacote com 03 (três) pares para bebêr. forro 100% algodão, viés 100%				
	piliéster.				
9	BOLSA BEBÊ MÉDIA	300,000	UNIDADE	29,17	8.750,10
	Especificação: Confeccionadas em Corino			,	,
	Forro interno 100% PVC - 0,20cm de altura				
	- 0,29cm de largura - 0,20cm de				
	profundidade.				
10	BOLSA BEBÊ PEQUENA	300,000	UNIDADE	21,67	6.500,10
	Especificação: Mini Bolsa 27cm (Comp.) x				
	22cm (Larg.) x 11cm (Alt.) Tecido externo 69% Policloreto 31% Poliéster, Tecido				
	interno 100% Algodão.				
11	MANTA INFANTIL	300 000	UNIDADE	20,00	6.000,00
	Especificação: Manta infantil, Tamanho		OMIDADE	20,00	0.000,00
	90cm X 75cm Confeccionada em Microfibra				
	100% poliéster.				
12	FRALDAS DE TECIDO	300,000	UNIDADE	15,67	4,.700,10
	Especificação: Fraldas: Tecido 100%				
	algodão. Tamanho: 70cm x 70cm contém 5				
	unidades no pacote.				
13	MACAQUINHO TIPO BODY	1200,000	UNIDADE	14,00	16.800,00
	Especificação: Conjunto Body Bebê. cores:				
	azul, rosa e amarelo, fechamento com botão				
	de pressão, confeccionado em 100% Algodão				
	e gola envelope que facilita a passagem da Cabeça do Bebê.				
	Caveça ao Deve.				







14	KIT MAMADEIRA	300,000	KIT	17,50	5.250,00
	Especificação: 01 (uma) mamadeira 80ml- livre de BPA, 01 (uma) mamadeira 150ml- livre de BPA, 01 (uma) mamadeira 240ml- livre de BPA para criança de 00 à 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodontico atóxica, podendo ser esterelizada até 125°C sem deformar, gargolo higiênico sem abas cortantes, com sela de aprovação do INMETRO.				
	TOTAL R\$ 96.949,80				

4. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a presente licitação para atender os benefícios eventuais de Auxilio Natalidade na forma de bens de consumo que consiste na entrega á população carente, de kits de enxoval.

A politica de Assistência Social no município de São Domingos do Araguaia – Pará é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possuindo unidades socioassistenciais que são os Centros de Referência que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.
- 6.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO







8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do (s)produto (s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12. DOS GESTORES DA ATA

12.1. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social;

13. DO LOCAL DE ENTREGA

- 13.2. Os materiais a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê adquiridos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Duque de Caxias, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia PA.
- 13.3. A entrega desses materiais deverá ser feita, conforme a necessidade da contratante.







13.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h.

14. DA NOMENCLATURA

- 14.1. Serão utilizados neste termo de referência os termos:
- 14.2. Órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 14.3. Órgãos participantes órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- 14.4. Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia é de competência da Secretaria de Municipal de Assistência Social o gerenciamento da ata de registro de preços. Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- 14.5. Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

15. DA PROPOSTA E DO PREÇO

15.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Instrumento Convocatório, não cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia quaisquer custos adicionais.

16. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;
- 16.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:







- 17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 17.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 17.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 17.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 17.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 17.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 17.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 17.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 17.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 17.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 17.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 17.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.







- 17.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 17.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 17.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 17.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 17.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 17.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 17.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 17.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 17.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 17.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 17.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 17.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 17.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita







às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

- 17.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- 17.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 18.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 18.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 18.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19. DA VIGÊNCIA

- 19.1. O contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro do ano de assinatura.
- 19.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.
- 20.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.







- 20.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.
- 20.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
- 20.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
- 21.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 21.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- 21.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 21.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 21.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.







- 21.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 21.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 21.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 21.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:
- 21.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- 21.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
- 21.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 21.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em São Domingos do Araguaia/PA;
- 21.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 21.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 21.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 21.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 21.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 21.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 21.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.







21.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 22.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Elaborado e Aprovado por:

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social